



Ata

Reunião: Reunião Extraordinária, número 14 do dia 23 de junho de 2022

===No dia 23 de junho do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Extraordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Martins dos Reis e Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**.-----

ORDEM DO DIA

Deliberação n.º 156

---PONTO UM: Proposta de Estratégia Local de Habitação de Alter do Chão -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“A Estratégia Local de Habitação (ELH) é um documento orientador da política municipal de habitação. É, por isso, um documento específico de cada município sem obrigatoriedade de obedecer a qualquer restrição quanto à forma de organização e de apresentação dos seus conteúdos. A decisão sobre a estrutura e conteúdo concretos da ELH cabe ao município. -----

A Estratégia Local de Habitação pode-se considerar como um instrumento programático de carácter estratégico e de âmbito municipal, que deve estar articulado com o Plano Diretor Municipal e restantes instrumentos de gestão territorial, com as estratégias aprovadas ou previstas para as Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas no território municipal e com os demais planos territoriais ou especiais com incidência na reabilitação urbana. -----

A ELH tem por principal objetivo traçar um quadro do estado do sector habitacional considerando, sempre, os domínios dos sectores Público, Institucional/Associativo e Privado. Pretendendo conhecer e tipificar os problemas e as necessidades ao nível da habitação. O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território deve conter as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto -Lei n.º 37/2018; -----

A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. -----

Traçado e consolidado o quadro de problemas e de necessidades do sector habitacional no município importa definir e desenhar uma estratégia de intervenção considerando: -----

- Definição de respostas soluções para o domínio da habitação; -----
- Programação das soluções de política de habitação por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico, para um período máximo de seis anos, prazo máximo de duração dos acordos de financiamento (n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 37 /2018, de 4 de Junho). -----
- Definição de Prioridades para a implementação e execução das soluções habitacionais por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas. -----
- Fundamentação e demonstração do enquadramento da ELH nos 12 Princípios do Programa 1.º Direito (artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 37/2018 de 4 de junho).

Com a elaboração da sua Estratégia Local de Habitação, o Município de Alter do Chão tem as vantagens inerentes que daí possam advir, nomeadamente: -----

- Reforço da capacidade de diálogo e negociação com o Governo, em termos de captação de recursos financeiros para o seu Município; -----
- Maior celeridade na resolução dos problemas habitacionais da população do Município; -----
- Aumento da visibilidade e notoriedade do Município, em termos de desenvolvimento de políticas de habitação inovadoras e capazes de promover a inclusão social. -----

O Programa 1.º Direito criado pelo Decreto-Lei n.º 37 /2018, de 4 de Junho e, mais recentemente, do Plano de Recuperação e Resiliência, e em particular do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação vem dotar a estratégia de reabilitação urbana de novos instrumentos com meios de financiamento com uma componente não reembolsável, que poderá ascender a 100% do investimento realizado pelas autarquias, tornam possível a resolução dos problemas mais prementes de carência habitacional a nível do Concelho de Alter do Chão a curto prazo. -----

Assim, a Câmara Municipal de Alter do Chão poderá aceder a financiamentos de montantes até 100% das despesas elegíveis, em subsídios não reembolsáveis, com a reabilitação do edificado e construção de novas habitações para suprir as carências habitacionais das famílias com incapacidade económica para, por elas próprias, ultrapassarem a situação em que se encontram. -----

No caso de Alter do Chão, as comunidades desfavorecidas, os migrantes, os casais jovens e outras famílias que não conseguem aceder a uma habitação condigna devido às suas condições económicas e à falta de oferta de soluções acessíveis no mercado, poderão encontrar através da ação da Câmara Municipal uma alternativa para se integrarem social e economicamente no território, contribuindo para o seu dinamismo e desenvolvimento. -----

A reabilitação do parque habitacional do Concelho e a sua disponibilização para arrendamento de interesse social, assim como a eventual construção de edifícios com esse objetivo integram e ampliam a capacidade de desenvolvimento da estratégia que se apresenta para apreciação à Câmara Municipal de Alter do Chão. -----

Pelo exposto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da “Estratégia Local de



Habituação de Alter do Chão”, para, em conformidade com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime Jurídico, ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Sobre a proposta o Sr. Presidente referiu que se trata de um plano ambicioso, que naturalmente não será concluído num mandato autárquico e que aquilo que se pretende essencialmente é que paulatinamente, toda a população do Concelho possa ter uma habitação condigna. São objetivos ambiciosos que incluem a participação de várias entidades e envolvem verbas que não estão ao alcance da câmara por si só. Engloba desde a recuperação de casas degradadas que a Câmara possa vir a adquirir e transformar em habitação social, desde a construção de habitação social, a possibilidade de privados poderem entrar nesta estratégia e recorrerem a verbas ao abrigo deste programa e ainda toda a recuperação e beneficiação do parque habitacional de Alter do Chão. -----

A ser cumprido integralmente no decurso dos próximos anos com certeza melhorará o nosso tecido urbano e proporcionará às famílias de fracos recursos a possibilidade de terem uma habitação condigna. -----

O Sr. Vereador Francisco Rolo interveio referindo que quando forem atribuídas as habitações às famílias mais necessitadas já deveria existir um regulamento atualizado pois, o atual encontra-se desatualizado. Questionou assim, se está pensado perante este documento fazer uma reformulação do regulamento para a atribuição considera imperioso que seja elaborado um novo regulamento. Explicou que este é um plano composto por várias fases e presentemente o que é mais premente é que seja aprovado em Reunião de Câmara e em Assembleia Municipal para ser celebrado um contrato com o IHRU que permita alocar as verbas necessárias para a execução deste plano. -----

O Sr. Vereador Francisco Reis interveio dizendo que o Município de Alter do Chão é o terceiro Município com mais habitação social do país per capita. Por conseguinte nunca viu grande necessidade de se elaborar este documento de estratégia porque, o Município de Alter do Chão tem habitação social excedente. Este documento será aprovado e seguirá em frente quer seja ele bom ou mau, pois sem ele não podemos recorrer a fundos comunitários ou a fundos do orçamento geral do estado, para requalificação do nosso tecido urbano. -----

Sobre o anexo à proposta referiu que na folha 42, no ponto 2.5.6 – Habitação Social no Concelho de Alter do Chão, no último parágrafo diz: “A requalificação destas habitações destina-se às famílias que já aí residiam, dotando-as de condições habitacionais dignas”, informou que os fogos em questão não estão habitados, estão devolutos portanto a informação esta errada e tem que ser alterada. -----

Sobre o anexo à proposta referiu que na página 53, ponto 4.1 - Identificação das comunidades desfavorecidas onde se pretende atuar - referiu que as orientações para este plano para a empresa que o elaborou foram dadas pelo anterior executivo e uma delas foi que não se devia individualizar comunidades, nem etnias, o objetivo era englobar todas as pessoas que necessitem de habitação condigna. Neste ponto há claramente a individualização de uma comunidade. É uma comunidade necessitada mas há mais e daí a sua discórdia. -----

O Sr. Presidente interveio dizendo que relativamente ao ponto 2.5.6 da folha 42, já tinha identificado o erro e já pediu para ser retificado. Quanto ao segundo assunto e relativamente á comunidade cigana, não podemos nem devemos andar a “empurrar com a barriga” ao longo dos mandatos, fazendo de conta que não existem problemas para resolver nesta comunidade. Considera que quanto mais tempo olvidarmos esta situação, mais

difícil será a sua resolução no futuro. Não serão tratados preferencialmente relativamente a outra comunidade, mas temos que lhes dar a importância que têm e não pensar que eles não existem. Temos que dar o nosso contributo para que passamos melhorar a situação dessa comunidade e com isso contribuir para a sua integração.-----

O Sr. Vereador Francisco Reis esclareceu que não está contra o documento mas sim contra a individualização de uma comunidade estando assim a privilegiá-la.-----

Deliberado por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores do P.S. aprovar o Plano de Estratégia Local de Habitação de Alter do Chão. O Sr. Vereador Francisco Reis votou contra o ponto 4.1 do ponto 4 do Plano. -----

Deliberação n.º 157

---PONTO DOIS: Acordo de cobrança de resíduos sólidos urbanos entre o Município de Alter do Chão e a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A.-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 15 de junho de 2022, por parte da Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., que solicita a assinatura do Acordo de cobrança de resíduos sólidos urbanos entre o Município de Alter do Chão e a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão Rui D'Oliveira: "O presente contrato decorre do contrato de gestão delegada entretanto celebrada com a AAA, EIM, SA. O presente acordo refere-se às tarifas referentes aos resíduos sólidos pelo que é matéria que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro." -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente acordo de cobrança de resíduos sólidos urbanos entre o Município de Alter do Chão e a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e três minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco José Cordeiro Miranda



**ALTER
DO
CHÃO**
Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

O Secretário

Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira